São Paulo, 08 de outubro de 2025.

Aos Cotistas do Kinea Private Equity V Feeder Institucional III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

REF.: PRORROGAÇÃO DA 6ª AGC DO KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado Cotista,

Servimo-nos do presente para comunicar V.Sa. sobre a prorrogação da data de realização da 6ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **Kinea Private Equity V Feeder Institucional III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.102.634/0001-68 ("Fundo").

Neste contexto, a 6ª AGC do Fundo passará a realizar-se no dia 20.10.2025, às 15h, de forma virtual, sem alteração da ordem do dia, que permanecerá a seguinte:

> **-** Deliberar acerca da ratificação do capital subscrito e integralizado pelos Cotistas do Fundo até a presente data, bem como da consequente realização de chamada de capital desproporcional para fins de equalização da participação de cada cotista no Fundo, com base no **Material de Suporte (Relatório de Passivo)**.

De acordo com a Resolução CVM n.º 175, de 23.12.2022 ("Res. CVM 175"), para os casos de Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação AGC, devendo entregar/enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 78, da Parte Geral, da Res. CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Por fim, informamos que, caso o voto por escrito seja encaminhado por todos os Cotistas antes da data retro mencionada, a AGC ora convocada poderá ser formalizada em prazo reduzido, hipótese em que não haveria necessidade de realização de conferência telefônica e/ou reunião virtual.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5880 ou pelo e-mail ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

ENVIADO POR E-MAIL EM 08/10/2025